



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003 /2023
FLS.	01
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 15 de maio de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1505003/2023. OBJETO: Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 15 de maio de 2023.

**Leticia Bonfim de Oliveira**  
Setor de protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas providências para comprovar a vantajosidade da possível contratação com vistas à realização de procedimento tendo por objeto o Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA., de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
01	Refrigerador duplex 276 litros	Unidade	01
02	Celular 64g, Processador Octa Core, Android 11	Unidade	03
03	Liquidificador 2,2 litros de capacidade	Unidade	10
04	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 20 kg	Unidade	01
05	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 06 kg	Unidade	01
06	Cômoda com 04 Gavetas	Unidade	01
07	Kit cozinha com 06 portas e 02 gavetas	kit	01
08	Batedeira elétrica com 01 tigela	Unidade	03
09	Batedeira elétrica com 02 tigelas	Unidade	02
10	Conjunto de estofado com 02 e 03 Lugares	Unidade	01
11	Conjunto de Copa com 05 peças	Unidade	01
12	Guarda-roupa Casal, 06 Portas 02 Gavetas	Unidade	02
13	Conjunto de panelas com 07 peças	Unidade	02
14	Conjunto de panelas com 05 peças	Unidade	03
15	Conjunto de panelas com 06 peças	Unidade	03
16	Fritadeira elétrica/ air fryer com capacidade de 03 litros	Unidade	02
17	Prancha elétrica material das placas de argan – bivolt	Unidade	04
18	Prancha elétrica material das placas de cerâmica – bivolt	Unidade	02
19	Prancha elétrica material das placas de titanium – bivolt	Unidade	01
20	Sandueira elétrica	Unidade	05
21	fogão cinco bocas, a gás GLP. Bivolt, com acendimento automático	Unidade	02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1307003202 3  
FLS. 63  
Rub. e

22	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 550whats de potencia	Unidade	04
23	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 1200 whats de potencia	Unidade	02

Pedreiras (MA), 15 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/202_3
FLS.	04
Rub.	e

A Senhora  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita

Nesta

### DESPACHO

Informamos que após recebermos de Vossa Senhoria a solicitação de despesa do Gabinete da prefeita, para realização de pesquisas de preços visando a contratação com vistas à realização de procedimento tendo por objeto a contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA., foram realizadas as devidas pesquisas de preços de mercado através de prestadores de serviços do ramo pertinente ao objeto, foi considerado como valor estimado aquela com o menor valor conseguido com a pesquisa realizada, conforme segue em anexo o relatório dos preços com seu respectivo mapa de apuração.

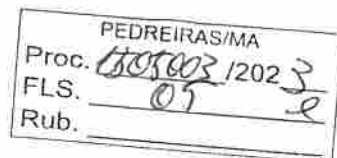
Pedreiras (MA), em 16 de maio de 2023.

---

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Zeca Branco, nº 134, Bairro, Bairro: Mutirão, CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 16 de maio de 2023.

**LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS			
EMPRESA:	Novo mundo Amazônia S.A		
ENDEREÇO:	Av. Zeca Branco, 1353		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Santa Inês
CEP:	65725.000	UF:	MA
CNPJ:	13530973001407		

Recebi em 16/05/23 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1203003/2023  
FLS. 06  
Rub. e

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Refrigerador duplex 276 litros	Unidade	01		
02	Celular 64g, Processador Octa Core, Android 11	Unidade	03		
03	Liquidificador 2,2 litros de capacidade	Unidade	10		
04	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 20 kg	Unidade	01		
05	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 06 kg	Unidade	01		
06	Cômoda com 04 Gavetas	Unidade	01		
07	Kit cozinha com 06 portas e 02 gavetas	kit	01		
08	Batedeira elétrica com 01 tigela	Unidade	03		
09	Batedeira elétrica com 02 tigelas	Unidade	02		
10	Conjunto de estofado com 02 e 03 Lugares	Unidade	01		
11	Conjunto de Copa com 05 peças	Unidade	01		
12	Guarda-roupa Casal, 06 Portas 02 Gavetas	Unidade	02		
13	Conjunto de panelas com 07 peças	Unidade	02		
14	Conjunto de panelas com 05 peças	Unidade	03		
15	Conjunto de panelas com 06 peças	Unidade	03		
16	Fritadeira elétrica/ air fryer com capacidade de 03 litros	Unidade	02		
17	Prancha elétrica material das placas de argan – bivolt	Unidade	04		
18	Prancha elétrica material das placas de cerâmica – bivolt	Unidade	02		
19	Prancha elétrica material das placas de titanium – bivolt	Unidade	01		
20	Sanduicheira elétrica	Unidade	05		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1705003/2023  
FLS. 07  
Rub. e

21	fogão cinco bocas, a gás GLP. Bivolt, com acendimento automático	Unidade	02		
22	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 550whats de potencia	Unidade	04		
23	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 1200 whats de potencia	Unidade	02		

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

NOVO MUNDO AMAZONIA S.A  
 AV RIO BRANCO 353  
 PEDREIRAS - MA  
 CNPJ: 13530973001407

**PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Refrigerador duplex 276 litros	Unidade	01	2.199,99	2.199,99
02	Celular 64g. Processador Octa Core. Android 11	Unidade	03	799,00	2397,00
03	Liquidificador 2.2 litros de capacidade	Unidade	10	89,90	899,00
04	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 20 kg	Unidade	01	747,99	747,99
05	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 06 kg	Unidade	01	472,99	472,99
06	Cômoda com 04 Gavetas	Unidade	01	599,00	599,00
07	Kit cozinha com 06 portas e 02 gavetas	kit	01	529,00	529,00
08	Batedeira elétrica com 01 tigela	Unidade	03	145,99	437,97
09	Batedeira elétrica com 02 tigelas	Unidade	02	157,99	315,98
10	Conjunto de estofado com 02 e 03 Lugares	Unidade	01	999,00	999,00
11	Conjunto de Copa com 05 peças	Unidade	01	499,00	499,00
12	Guarda-roupa Casal. 06 Portas 02 Gavetas	Unidade	02	799,00	1.598,00
13	Conjunto de panelas com 07 peças	Unidade	02	199,90	399,80
14	Conjunto de panelas com 05 peças	Unidade	03	284,97	284,97
15	Conjunto de panelas com 06 peças	Unidade	03	182,99	548,97
16	Fritadeira elétrica/ air fryer com capacidade de 03 litros	Unidade	02	336,99	673,98
17	Prancha elétrica material das placas de argan – bivolt	Unidade	04	69,90	279,60
18	Prancha elétrica material das placas de cerâmica – bivolt	Unidade	02	59,90	119,80
19	Prancha elétrica material das placas de titanium – bivolt	Unidade	01	104,90	104,90



NOVO MUNDO AMAZONIA S.A  
 AV RIO BRANCO 353  
 PEDREIRAS - MA  
 CNPJ: 13530973001407

20	Sanduicheira elétrica	Unidade	05	139,90	699,50
21	fogão cinco bocas, a gás GLP. Bivolt. com acendimento automático	Unidade	02	999,00	1.998,00
22	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 550whats de potencia	Unidade	04	101,99	407,96
23	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 1200 whats de potencia	Unidade	02	119,99	239,98

VALOR DA PROPOSTA: 17.452,38 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

INFORMAÇÕES BANCARIAS:

BANCO: 237 BRADESCO

AGENCIA: 3684

CONTA CORRENTE: 2276-4

PEDREIRAS - MA, 16 DE MAIO 2023

+   
 NOVO MUNDO AMAZONIA S.A  
 CNPJ: 13530973001407  
 PEDREIRAS - MA



# DE CASTRO SERVIÇOS

DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUN. CPAL 0000 - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA  
CONTATO: (99) 8217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Site: www.decastroservicos.com.br

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130103/2023  
FLS. 10  
b. 10

DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUN. CPAL 0000 - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA  
CONTATO: (99) 8217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Site: www.decastroservicos.com.br

## PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

**EMPRESA:** CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

**ENDEREÇO:** Tv. Joaquim Severino, 84

**BAIRRO:** Centro

**CIDADE:** Pedreiras

**UF:** Maranhão

**CEP:** 65.725-000

**CNPJ:** 36.877.324/0001-50

Recebi em 16/05/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO:02695147325  
325

Assinado de forma digital  
por CARLOS MARCELO  
SANTOS DE  
CASTRO:02695147325  
Dados: 2023.05.16  
10:38:49 -03'00'

Carlos Marcelo Santos de Castro  
CPF 026.951.473-25  
RG 033058072007-6  
Proprietário

CNPJ 36.877.324/0001-50

Tv. Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão, CEP: 65725-000  
(99) 8217-0780, e-mail: [marcelocobain@hotmail.com](mailto:marcelocobain@hotmail.com)



# DE CASTRO SERVIÇOS



DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 (NIC MUNICIPAL 6000) - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS, MA  
CONTATO: 99.8217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Site: administracao@castro.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.047.20000-00 (NIC MUNICIPAL 6000) - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS, MA  
INSCRIÇÃO FEDERAL: 06.942.787-1 (NIC MUNICIPAL 6000) - ENDEREÇO: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS, MA

Proc. 7309005/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. 4

## PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Refrigerador duplex 276 litros	Unidade	01	2400,00	2400,00
02	Celular 64g, Processador Octa Core, Android 11	Unidade	03	900,00	2700,00
03	Liquidificador 2,2 litros de capacidade	Unidade	10	100,00	1000,00
04	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 20 kg	Unidade	01	850,00	850,00
05	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 06 kg	Unidade	01	550,00	550,00
06	Cômoda com 04 Gavetas	Unidade	01	700,00	700,00
07	Kit cozinha com 06 portas e 02 gavetas	kit	01	600,00	600,00
08	Batedeira elétrica com 01 tigela	Unidade	03	175,00	525,00
09	Batedeira elétrica com 02 tigelas	Unidade	02	195,00	390,00
10	Conjunto de estofado com 02 e 03 Lugares	Unidade	01	1100,00	1100,00
11	Conjunto de Copa com 05 peças	Unidade	01	600,00	600,00
12	Guarda-roupa Casal, 06 Portas 02 Gavetas	Unidade	02	900,00	1800,00
13	Conjunto de panelas com 07 peças	Unidade	02	250,00	500,00
14	Conjunto de panelas com 05 peças	Unidade	03	350,00	1050,00

**CNPJ 36.877.324/0001-50**

**Tv. Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão, CEP: 65725-000  
(99) 8217-0780, e-mail: [marcelocobain@hotmail.com](mailto:marcelocobain@hotmail.com)**



# DE CASTRO SERVIÇOS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1707003202 3  
S. 12  
b. 12

DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.877.324/0001-50 INSC. MUN. OPAL 0000 - ENDEREÇO TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84, CENTRO | PEDREIRAS-MA  
CONTATO: 99.8217-0780 | E-MAIL: marcelocobain@hotmail.com | Site: administracao Carlos Marcelo Santos de Castro

RECEBEMOS EM 16/05/2023 ÀS 10:39:52 HORAS DO DIA  
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO  
CPF: 026.951.473-25  
RG: 033058072007-6

15	Conjunto de panelas com 06 peças	Unidade	03	210,00	630,00
16	Fritadeira elétrica/ air fryer com capacidade de 03 litros	Unidade	02	400,00	800,00
17	Prancha elétrica material das placas de argan – bivolt	Unidade	04	90,00	360,00
18	Prancha elétrica material das placas de cerâmica – bivolt	Unidade	02	80,00	160,00
19	Prancha elétrica material das placas de titanium – bivolt	Unidade	01	130,00	130,00
20	Sanduicheira elétrica	Unidade	05	170,00	850,00
21	fogão cinco bocas, a gás GLP. Bivolt, com acendimento automático	Unidade	02	1100,00	2200,00
22	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 550whats de potencia	Unidade	04	115,00	460,00
23	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 1200 whats de potencia	Unidade	02	150,00	300,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ).

Pedreiras/MA em, 16 de maio de 2023.

CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO:02695147325  
Assinado de forma digital por CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO:02695147325  
Dados: 2023.05.16 10:39:52 -03'00'

Carlos Marcelo Santos de Castro  
CPF 026.951.473-25  
RG 033058072007-6  
Proprietário

CNPJ 36.877.324/0001-50  
Tv. Joaquim Severino, 84, Centro, Pedreiras, Maranhão, CEP: 65725-000  
(99) 8217-0780, e-mail: [marcelocobain@hotmail.com](mailto:marcelocobain@hotmail.com)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 303003/2023  
FLS. 13  
Rub. e

**J. L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS**  
AVº RIO BRANCO, 435 – CENTRO – PEDREIRAS – CEP: 65725-000  
CNPJ: 01.662.989/0001-61 - I. E.: 12.152.477-2  
FONES: (99) 3642-2451 / 98122-0716

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Zeca Branco, nº 134, Bairro, Bairro: Mutirão, CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezessete horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

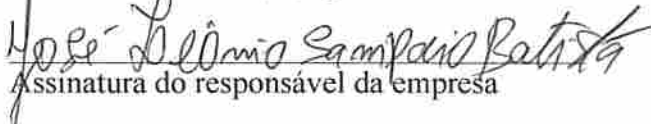
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 16 de maio de 2023.

  
**LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Compras

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS</b>		
<b>EMPRESA: J. L. SAMPAIO BATISTA ME</b>		
<b>ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 435</b>		
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>CIDADE: PEDREIRAS</b>	<b>UF: MA</b>
<b>CEP: 65725-0000</b>		
<b>CNPJ: 01.662.989/0001-61</b>		

Recebi em 16/05/23 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

  
Assinatura do responsável da empresa



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1303103/2023  
 FLS. 74  
 Rub. e

**J. L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS**  
 AVº RIO BRANCO, 435 – CENTRO – PEDREIRAS – CEP: 65725-000  
 CNPJ: 01.662.989/0001-61 - I. E.: 12.152.477-2  
 FONES: (99) 3642-2451 / 98122-0716

Carimbo da empresa

INSC. NO CAD. CNPJ  
**01.662.989/0001-61**  
 J. L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS  
 Av. Rio Branco, 435 - Centro  
 CEP: 65.715-000  
 PEDREIRAS - MA

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Refrigerador duplex 276 litros	Unidade	01	3.281,00	3.281,00
02	Celular 64g, Processador Octa Core, Android 11	Unidade	03	1.699,00	5.097,00
03	Liquidificador 2,2 litros de capacidade	Unidade	10	279,00	2.790,00
04	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 20 kg	Unidade	01	850,00	850,00
05	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 06 kg	Unidade	01	507,00	507,00
06	Cômoda com 04 Gavetas	Unidade	01	627,00	627,00
07	Kit cozinha com 06 portas e 02 gavetas	kit	01	657,00	657,00
08	Batedeira elétrica com 01 tigela	Unidade	03	171,00	513,00
09	Batedeira elétrica com 02 tigelas	Unidade	02	189,00	378,00
10	Conjunto de estofado com 02 e 03 Lugares	Unidade	01	1.952,00	1.952,00
11	Guarda-roupa Casal, 06 Portas 02 Gavetas	Unidade	02	1.266,00	2.532,00
12	Conjunto de panelas com 07 peças	Unidade	02	896,00	1.792,00
13	Conjunto de panelas com 06 peças	Unidade	03	638,00	1.914,00
14	Conjunto de panelas com 05 peças	Unidade	03	461,00	1.383,00
15	Fritadeira elétrica/ air fryer com capacidade de 03 litros	Unidade	02	647,00	1.294,00
16	Prancha elétrica material das	Unidade	04	125,00	500,00

Rua Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

E-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



2013 11 21 14:30:00  
[Faint, illegible text]

DEPARTMENT OF  
[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1307003/2023  
FLS. 75  
Rub. e

**J. L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS**  
AVº RIO BRANCO, 435 – CENTRO – PEDREIRAS – CEP: 65725-000  
CNPJ: 01.662.989/0001-61 - I. E.: 12.152.477-2  
FONES: (99) 3642-2451 / 98122-0716

	placas de argan – bivolt				
17	Prancha elétrica material das placas de cerâmica – bivolt	Unidade	02	170,00	340,00
18	Prancha elétrica material das placas de titanium – bivolt	Unidade	01	712,00	712,00
19	Sanduicheira elétrica	Unidade	05	156,00	780,00
20	Fogão cinco bocas, a gás GLP. Bivolt, com acendimento automático	Unidade	02	1.438,00	2.876,00
21	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 550whats de potencia	Unidade	04	532,00	2.128,00
22	Conjunto de Copas com 05 peças	Unidade	01	550,00	550,00
22	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 1200 whats de potencia	Unidade	02	649,00	1.298,00

**TOTAL: R\$ 34.751,00**

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( X ) 90 dias; ( ) .

Pedreiras MA, em 16 de Maio de 2023.

*Jos Leonio Sampaio Batista*  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

INSC. NO CAD. CNPJ  
01.662.989/0001-61  
J. L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS  
Av. Rio Branco, 435 - Centro  
CEP: 65.715-000  
PEDREIRAS - MA





1941

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR  
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

OFFICE OF THE DIRECTOR  
BUREAU OF LAND MANAGEMENT  
WASHINGTON, D. C.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1507003/2023  
FLS. 16  
Rub. 3

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

**Objeto:** Contratação com vistas à realização de procedimento tendo por objeto o Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	NOVO MUNDO AMAZONIA S/A - CNPJ: 13.530.973/0001-40		DE CASTRO SERVIÇOS - CNPJ: 36.877.324/0001-50		J.L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS ELETROS - CNPJ: 01.662.989/0001-61		PREÇO ESTIMADO (MENOR VALOR OBTIDO)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Refrigerador duplex 276 litros	Unidade	1	2.199,99	2.199,99	2.400,00	2.400,00	3.281,00	3.281,00	2.199,99	2.199,99
02	Celular 64g, Processador Octa Core, Android 11	Unidade	3	799,00	2.397,00	900,00	2.700,00	1.699,00	5.097,00	799,00	2.397,00
03	Liquidificador 2,2 litros de capacidade	Unidade	10	89,90	899,00	100,00	1.000,00	279,00	2.790,00	89,90	899,00
04	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 20 kg	Unidade	1	747,99	747,99	850,00	850,00	850,00	850,00	747,99	747,99
05	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 06 kg	Unidade	1	472,99	472,99	550,00	550,00	507,00	507,00	472,99	472,99
06	Cômoda com 04 Gavetas	Unidade	1	599,00	599,00	700,00	700,00	627,00	627,00	599,00	599,00
07	Kit cozinha com 06 portas e 02 gavetas	kit	1	529,00	529,00	600,00	600,00	657,00	657,00	529,00	529,00
08	Batedeira elétrica com 01 tigela	Unidade	3	145,99	437,97	175,00	525,00	171,00	513,00	145,99	437,97
09	Batedeira elétrica com 02 tigelas	Unidade	2	157,99	315,98	195,00	390,00	189,00	378,00	157,99	315,98

PEDREIRAS/MA  
/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1305003/2023  
FLS. 16  
Rub. 1

10	Conjunto de estofado com 02 e 03 Lugares	Unidade	1	999,00	999,00	1.100,00	1.100,00	1.952,00	1.952,00	1.522,00	999,00	999,00
11	Conjunto de Copa com 05 peças	Unidade	1	499,00	499,00	600,00	600,00	550,00	550,00	499,00	499,00	499,00
12	Guarda-roupa Casal, 06 Portas 02 Gavetas	Unidade	2	799,00	1.598,00	900,00	1.800,00	1.266,00	2.532,00	799,00	1.598,00	1.598,00
13	Conjunto de panelas com 07 peças	Unidade	2	199,90	399,80	250,00	500,00	896,00	1.792,00	199,90	399,80	399,80
14	Conjunto de panelas com 05 peças	Unidade	3	94,99	284,97	350,00	1.050,00	461,00	1.383,00	94,99	284,97	284,97
15	Conjunto de panelas com 06 peças	Unidade	3	182,99	548,97	210,00	630,00	638,00	1.914,00	182,99	548,97	548,97
16	Fritadeira elétrica/ air fryer com capacidade de 03 litros	Unidade	2	336,99	673,98	400,00	800,00	647,00	1.294,00	336,99	673,98	673,98
17	Prancha elétrica material das placas de argan – bivolt	Unidade	4	69,90	279,60	90,00	360,00	125,00	500,00	69,90	279,60	279,60
18	Prancha elétrica material das placas de cerâmica – bivolt	Unidade	2	59,90	119,80	80,00	160,00	170,00	340,00	59,90	119,80	119,80
19	Prancha elétrica material das placas de titanium – bivolt	Unidade	1	104,90	104,90	130,00	130,00	712,00	712,00	104,90	104,90	104,90
20	Sanduicheira elétrica	Unidade	5	139,90	699,50	170,00	850,00	156,00	780,00	139,90	699,50	699,50
21	fogão cinco bocas, a gás GLP. Bivolt, com acendimento automático	Unidade	2	999,00	1.998,00	1.100,00	2.200,00	1.438,00	2.876,00	999,00	1.998,00	1.998,00
22	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 550whats de potencia	Unidade	4	101,99	407,96	115,00	460,00	532,00	2.128,00	101,99	407,96	407,96



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

23	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 1200 whats de potencia	Unidade	2	119,99	239,98	150,00	300,00	649,00	1.298,00	119,99	239,98
					17.452,38		20.655,00		34.751,00		17.452,38

Valor Total: R\$ 17.452,38 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Pedreiras/MA, 16 de maio de 2023.

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor Departamento de Compras

Proc. 1303003/2023	FLS. 18	Rub. 2
PEDREIRAS/MA		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003/2023
FLS.	19
Rub.	

## ATO DELIBERATIVO

Na qualidade de ordenador de despesa do Gabinete da Prefeita, e tendo em vista o baixo valor da despesa concernente ao Processo Administrativo 1505003/2023, objetivando a Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA, este egrégia Gabinete decide pela contratação do item objeto do mesmo por meio de Dispensa de Licitação.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso II que segue *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Pelo exposto vemos que o valor da contratação pretendida, está dentro do limite previsto no dispositivo legal supra, conforme pesquisas de preços constantes nos autos do processo, justificando dessa forma a decisão dessa Secretaria Municipal pela contratação por Dispensa de Licitação.

Pedreiras (MA), 17 de maio de 2023.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503003/2023
FLS.	20 e
Rub.	

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Senhora

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA, tendo como valor total R\$ 17.452,38 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras (MA), 17 de maio de 2023.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1303003/2023
FLS.	21
Rub.	e

Ao  
Gabinete da Prefeita Municipal  
NESTA

Conforme solicitação da Chefe de Gabinete, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do município de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.gratuita

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 17 de maio de 2023.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	405 083/2023
FLS.	22
Rub.	e

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

Fonte de Recursos: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.gratuita

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 17.454,18**

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0127%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 1.207.704,00

Impacto Orçamentário: 1,44%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,0127% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Gabinete da Prefeita Corresponde a 1,44%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 17 DE MAIO DE 2023.**

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/2023
FLS.	23
Rub.	e


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2023

Pedreiras - MA, 17 de maio de 2023.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	150003/2023
FLS.	29
Rub.	e

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto: Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2023:

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de **R\$ 17.452,38 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

Pedreiras - MA, 17 de maio de 2023.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 130300/2023
FLS. 25
Rub. e

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

### JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

### VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 17.452,38 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Refrigerador duplex 276 litros	Unidade	1	2.199,99	2.199,99
2	Celular 64g, Processador Octa Core, Android 11	Unidade	3	799,00	2.397,00
3	Liquidificador 2,2 litros de capacidade	Unidade	10	89,90	899,00
4	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 20 kg	Unidade	1	747,99	747,99
5	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 06 kg	Unidade	1	472,99	472,99
6	Cômoda com 04 Gavetas	Unidade	1	599,00	599,00
7	Kit cozinha com 06 portas e 02 gavetas	kit	1	529,00	529,00
8	Batedeira elétrica com 01 tigela	Unidade	3	145,99	437,97
9	Batedeira elétrica com 02 tigelas	Unidade	2	157,99	315,98
10	Conjunto de estofado com 02 e 03 Lugares	Unidade	1	999,00	999,00
11	Conjunto de Copa com 05 peças	Unidade	1	499,00	499,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503003/2023
FLS. 26
Rub. e

12	Guarda-roupa Casal, 06 Portas 02 Gavetas	Unidade	2	799,00	1.598,00
13	Conjunto de painelas com 07 peças	Unidade	2	199,90	399,80
14	Conjunto de painelas com 05 peças	Unidade	3	94,99	284,97
15	Conjunto de painelas com 06 peças	Unidade	3	182,99	548,97
16	Fritadeira elétrica/ air fryer com capacidade de 03 litros	Unidade	2	336,99	673,98
17	Prancha elétrica material das placas de argan – bivolt	Unidade	4	69,90	279,60
18	Prancha elétrica material das placas de cerâmica – bivolt	Unidade	2	59,90	119,80
19	Prancha elétrica material das placas de titanium – bivolt	Unidade	1	104,90	104,90
20	Sanduicheira elétrica	Unidade	5	139,90	699,50
21	fogão cinco bocas, a gás GLP. Bivolt, com acendimento automático	Unidade	2	999,00	1.998,00
22	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 550whats de potencia	Unidade	4	101,99	407,96
23	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 1200 whats de potencia	Unidade	2	119,99	239,98

## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/93 e o Decreto Federal 9.412/2018.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a fornecimento deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria municipal de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro-centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Municipal.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	305003/202 3
FLS.	27 e
Rub.	

**6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**6.5 PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **7. DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização deste fornecimento e pelo atestado de conformidade dos dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

**7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Fornecimento as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**7.6 PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

## **8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Gabinete do Município de Pedreiras, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita




PEDREIRAS/MA	
Proc.	130803/2023
FLS.	28
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras/MA, 17 de maio de 2023

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505003/2023
FLS. 29
Rub. e

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505003/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

**I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

**III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Justifica-se a escolha da empresa NOVO MUNDO AMAZONIA S.A, inscrito no CNPJ nº 13.530.973/0014-07, por ter demonstrado para esta Autarquia a proposta de preços mais vantajosa, haja vista que foi feita uma pesquisa de preços para comprovação de que o preço ofertado é compatível com o praticado em mercado, tendo o valor global de **R\$ 17.452,38 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**. Segue anexo a documentação da futura contratada e a proposta de preço para avaliação e verificação da possibilidade de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	307003/2023
FLS.	50
Rub.	e


#### IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Gabinete do Município de Pedreiras que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 17 de maio de 2023

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1303003202 3
FLS.	31
Rub.	

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeita, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa NOVO MUNDO AMAZONIA S.A, inscrito no CNPJ nº 13.530.973/0014-07, com endereço na avenida Rio Branco, 353 – centro – Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, para fornecer produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA, valor global **R\$ 17.452,38 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 011/2023. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)**

Pedreiras - MA, 17 de maio de 2023.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003/2023
FLS.	32
Rub.	

Pedreiras - MA, 17 de maio de 2023.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1505003/2023, para Parecer da **Dispensa de Licitação 011/2023**, tendo como objeto a Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003/2023 3
FLS.	33 3
Rub.	

## MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXX/2023  
Processo Administrativo nº 1505003/2023  
Dispensa de Licitação nº xxxx – 2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E O SR. XXXXXX XX XXXXXX XXXXX XXXXX, PARA O XXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Gabinete do Município de Pedreiras, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.184.253/0001.49, com sede na av. rio Branco, nº 111, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, portadora do CPF XXXXXXXX, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa. XXXXXXXXXXXX, Inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário XXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX/XX/2023 a 31/12/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da emissão da Ordem de serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. <u>10003</u>	1202 <u>3</u>
FLS. <u>34</u>	<u>e</u>
Rub. _____	

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir o fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pelo Gabinete Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- g) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Refrigerador duplex 276 litros	Unidade	01		
02	Celular 64g, Processador Octa Core, Android 11	Unidade	03		
03	Liquidificador 2,2 litros de capacidade	Unidade	10		
04	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 20 kg	Unidade	01		
05	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 06 kg	Unidade	01		
06	Cômoda com 04 Gavetas	Unidade	01		
07	Kit cozinha com 06 portas e 02 gavetas	kit	01		
08	Batedeira elétrica com 01 tigela	Unidade	03		
09	Batedeira elétrica com 02 tigelas	Unidade	02		
10	Conjunto de estofado com 02 e 03 Lugares	Unidade	01		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 153003/2023
FLS. 33
Rub. e

11	Conjunto de Copa com 05 peças	Unidade	01		
12	Guarda-roupa Casal, 06 Portas 02 Gavetas	Unidade	02		
13	Conjunto de panelas com 07 peças	Unidade	02		
14	Conjunto de panelas com 05 peças	Unidade	03		
15	Conjunto de panelas com 06 peças	Unidade	03		
16	Fritadeira elétrica/ air fryer com capacidade de 03 litros	Unidade	02		
17	Prancha elétrica material das placas de argan – bivolt	Unidade	04		
18	Prancha elétrica material das placas de cerâmica – bivolt	Unidade	02		
19	Prancha elétrica material das placas de titanium – bivolt	Unidade	01		
20	Sandueira elétrica	Unidade	05		
21	fogão cinco bocas, a gás GLP. Bivolt, com acendimento automático	Unidade	02		
22	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 550whats de potencia	Unidade	04		
23	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 1200 whats de potencia	Unidade	02		

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXX Ag: XXXXXX C/c: XXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao produtos deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	203083/2023
FLS.	36
Rub.	e

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização deste fornecimento e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Fornecimento as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do produtos objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da fornecimento por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/202 3
FLS.	3 + e
Rub.	

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, fornecimento imperfeito, no na fornecimento ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos produtos;

c.2) - atraso, injustificado, no fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Gabinete do Município de Pedreiras.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/2023
FLS.	382
Rub.	

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Gabinete do Município de Pedreiras, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Gabinete do Município de Pedreiras, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1304003/202 3
FLS. 39 e
Rub. _____

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003/2023 3
FLS.	41 e
Rub.	

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505003/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023  
INTERESSADO: GABINETE DA PREFEITA

**ASSUNTO:** Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA

### I – RELATÓRIO

Por requerimento do Gabinete da Prefeita, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, cujo o objeto é a Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório;
- b) Solicitação de cotação de preços;
- c) Resposta ao pedido de cotação de preços;
- d) Pedido de informação orçamentária;
- e) Resposta ao pedido de informação orçamentária;
- f) Termo de referência;
- g) Termo de Autorização;
- h) Proposta e Documentos da empresa vencedora;
- i) Justificativa;
- j) Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- k) Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 46.834.787/0001-98**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1307003 / 202 3
FLS.	42 e
Rub.	

acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 8.666/1993 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas.

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.

Como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	407003/2023
FLS.	43
Rub.	

as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.” (grifamos)

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumprе destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1507003/202 3
FLS. 44 e
Rub. _____

observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **R\$ 17.452,38 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

### III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CNPJ: 46.834.787/0001-98**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907003/2023
FLS.	45
Rub.	e

condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 46.834.787/0001-98  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA
Proc. 1505003/2023
FLS. 46
Rub. e

#### IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 18 de maio de 2023.

  
**Fabricio Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003/2023
FLS.	97
Rub.	e

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1505003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa NOVO MUNDO AMAZONIA S.A, inscrito no CNPJ nº 13.530.973/0014-07, com endereço na avenida Rio Branco, 353 – centro – Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, cujo o objeto é Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **RS 17.452,38 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 19 de maio de 2023

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505003/2023
FLS. 48 e
Rub. _____

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO NO MURAL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1505003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa NOVO MUNDO AMAZONIA S.A, inscrito no CNPJ nº 13.530.973/0014-07, com endereço na avenida Rio Branco, 353 – centro – Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, cujo o objeto é a Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 17.452,38 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 19 de maio de 2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeita.

Pedreiras-MA, 19 de maio de 2023.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1507003/2023-3
FLS.	49
Rub.	e

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, convoca a empresa NOVO MUNDO AMAZONIA S.A, inscrito no CNPJ nº 13.530.973/0014-07, com endereço na AVENIDA Rio Branco, 353 – centro – Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, para comparecer em 03 (três) dias uteis à Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras, localizada à *Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA*, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 011/2023. Solicitamos que no ato da assinatura do Contrato a empresa apresente ao município de Pedreiras/MA, os seguintes documentos de habilitação, conforme relação abaixo.

- Contrato Social e alterações contratuais se houver;

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 22 de maio de 2023

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita

Recebi em: 22/05/23.

Nome completo: João Barros Figueira

## NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84  
NIRE/JUCEMA: 21200740595

### 60ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA

- (1) **CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Sombrieros, Qd. 06, Lt. 07, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74680-520, portador da Cédula de Identidade nº 1.359.286 – SSP/GO e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 348.505.381-34;
- (2) **EDNARA DE OLIVEIRA MARTINS BRAGA E SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Alameda das Espatódias, Qd. 23, Lt. 02, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74680-160, portadora da Cédula de Identidade nº 793964-1421450 – SSP/GO e inscrita no CPF/ME sob o nº 266.865.111-53;
- (3) **PATRICIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MARTINS SEPULVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Alameda das Espatódias, Qd. 06, Lt. 16, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74680-160, portadora da Cédula de Identidade nº 793.968 – SSP/GO e inscrita no CPF/ME sob o nº 247.028.381-72;
- (4) **MARTINS RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Av. Segunda Avenida, Quadra 1-B, Lote 52, Sala 04, Condomínio Empresarial Village, Conjunto Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74934-605, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o nº 06.069.438/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52.20.343.386-9, em 23/02/2015, representada pelo seu Sócio Administrador, **CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.359.286 - SSP/GO e inscrito no CPF/ME sob o nº 348.505.381-34, residente e domiciliado na Rua dos Sombrieros, QD. 06, Lote 07, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74680-520;
- (5) **NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Alameda das Sibipirunas, Nº 101, Quadra QC3, Lote 01, Sala C. D. Convivência, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Goiânia, Goiás, CEP 74.681-215, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.534.080/0001-28, com Contrato Social arquivado na Ato Constitutivo arquivado na JUCEG sob o NIRE 52200257521, em 11/04/1960, representada pelo seu Sócio Administrador, **CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.359.286 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 348.505.381-34, residente e domiciliado na Rua dos Sombrieros, QD. 06, Lote 07, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74680-520.

Sócios representando a totalidade do capital social da empresa **NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.**, com sede na Avenida Cinco, n.º 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.530.973/0001-84, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200740595 em 19/04/2011 ("**Sociedade**"),

resolvem, neste ato, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), deliberar o quanto segue

## **1. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**1.1.** Os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, decidem transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas.

**1.2.** Ato contínuo, os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições decidem alterar a denominação social também para deixá-lo mais sucinto, sem mencionar "móveis e utilidades".

**1.3.** Em razão da alteração do tipo jurídico ora aprovada e da redução da denominação social da Sociedade, fica aprovada a mudança da denominação social da Sociedade para **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.** (doravante denominada simplesmente "**Companhia**"), e os até então sócios passam a ser denominados os "**Acionistas**").

**1.4.** Os Acionistas estabelecem que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

## **2. CONVERSÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES**

**2.1.** Em virtude da deliberação aprovada no item 1.1 acima, foi aprovada a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em igual número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no montante de R\$ 289.218.825,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), passa a ser representado por 289.218.825 (duzentas e oitenta e nove milhões, duzentas e dezoito mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, detidas pelos acionistas **Carlos Luciano Martins Ribeiro, Ednara de Oliveira Martins Braga e Silva, Patricia Auxiliadora de Oliveira Martins Sepulveda, Martins Ribeiro Participações Ltda. e Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.**, todos acima qualificados, conforme Boletim de Subscrição de Conversão de Quotas em Ações Ordinárias que compõe o Anexo I ao presente instrumento e conforme refletido no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

## **3. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**3.1.** Os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, que a Companhia será administrada por **(i)** um Conselho de Administração, o qual será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) Conselheiros efetivos, com um mandato

PEDREIRAS/MA
Proc. 1303003/2023
FLS. 32
Rub. f

unificado de 2 (dois) anos, sendo que o primeiro mandato vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (ii) uma Diretoria, composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo 8 (oito) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Novo Mundo Digital, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Expansão, 1 (um) Diretor de Gente e Gestão e 1 (um) Diretor Sem Designação Específica para o mandato unificado de 2 (dois) anos sendo que o presente mandato será iniciado na presente data e vigorará até a data de realização da primeira Reunião do Conselho de Administração realizada após a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

**3.2.** Os Acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a fixação do número de 3 (três) membros efetivos para compor o Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

**3.3.** Os Acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a eleição das seguintes pessoas como membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) **Carlos Luciano Martins Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Sombrieros, Qd. 06, Lt. 07, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74680-520, portador da Cédula de Identidade nº 1.359.286 – SSP/GO e inscrito no CPF/ME sob o nº 348.505.381-34, para o cargo de **membro efetivo** do Conselho de Administração; (ii) **Agenor Braga e Silva Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda das Espatódias, Qd. 23, Lt. 02, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74680-160, portador da Cédula de Identidade nº 595848 – DGPC/GO e inscrito no CPF/ME sob o nº 254.449.991-53, para o cargo de **membro efetivo** do Conselho de Administração; e (iii) **Patricia Auxiliadora de Oliveira Martins Sepulveda**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Alameda das Espatódias, Qd. 06, Lt. 16, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74680-160, portadora da Cédula de Identidade nº 793.968 – SSP/GO e inscrita no CPF/ME sob o nº 247.028.381-72, para o cargo de **membro efetivo** do Conselho de Administração.

**3.3.1.** Os Conselheiros ora eleitos exercerão seu mandato unificado por 2 (dois) anos até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, e se manterão nos cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das S.A., e do Parágrafo Único do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

**3.3.2.** Os Conselheiros ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147 da Lei das S.A.

**3.3.3.** Os Conselheiros ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, arquivados na sede da Companhia, em tudo idênticos aos termos de posse constantes do **Anexo II à IV** ao presente instrumento, nos quais constam a declaração de desimpedimento indicada no item 3.2.2 acima.

**3.4.** Os Acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a nomeação do Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro como Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

**3.5.** Os Acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a nomeação dos membros da Diretoria da Companhia, que será composta por (i) **José Carlos Guimarães Mesquita**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.190.677 e inscrito no CPF/ME sob o nº 749.637.836-49, residente e domiciliado na Rua GGC25, Quadra 19, Lote 17, S/N, Condomínio Golfe Clube, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.884-757, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) **Leidomar Azevedo Santos**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, gestor de empresas, portador da Cédula de Identidade nº M3 168979 - SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 511.264.006-53, residente e domiciliado na Rua das Dalias, S/N, Jardins Milão, Quadra 20, Lote 4, S/N, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.885-750, para ocupar o cargo de Diretor Comercial da Companhia; (iii) **Matheus Oliveira Martins Sepulveda**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4319148 SSP/GO e inscrito no CPF/ME sob o nº 029.307.431-31, residente e domiciliado na Alameda das Delenias, Quadra QR-04, Lote 1-A, S/N, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.680-150, para ocupar o cargo de Diretor Novo Mundo Digital da Companhia; (iv) **Rildo Reis Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 22012617 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 147.094.508-89, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, Quadra 07, Lote 23/24/25, S/N, Apt. 1003, Edifício Gran Trhiunfo, Alto da Glória, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.815-710, para ocupar o cargo de Diretor de Operações da Companhia; (v) **Antônio Ferreira Rios**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, executivo, portador da Cédula de Identidade nº 1315978 SSP/GO e inscrito no CPF/ME sob o nº 304.927.181-72, residente e domiciliado na Rua A-26, Quadra 11A, Lote 06, nº 93, Jardins Atenas, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.885-512, para ocupar o cargo de Diretor de Expansão da Companhia; (vi) **Antônio Teodoro da Silva Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade nº 4756067 DGPC/GO e inscrito no CPF/ME sob o nº 015.672.811-76, residente e domiciliado na Rua VV-5, Quadra Área, Lote AC-3, S/N, Apt. 1401, Invent Joy, Torre C-6, Village Veneza, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.366-098, para ocupar o cargo de Diretor de Gente e Gestão da Companhia; e (vii) **Alex dos Santos Lima**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade nº 42328215 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 338.765.188-06, residente e domiciliado na Rua 148, nº248, apt. 1401, Setor Marista, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.170-110, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia.

**3.5.1.** Os Diretores ora eleitos exercerão seu mandato unificado por 2 (dois) anos e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, e se manterão nos cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das S.A., e do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia.

**3.5.2.** Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147 da Lei das S.A.

**3.5.3.** Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, arquivado na sede da Companhia, em tudo idênticos aos termos de posse constantes do **Anexo V à XI** ao presente instrumento, nos quais constam a declaração de desimpedimento indicada no item 3.5.1 acima.

**3.6.** A remuneração dos Administradores será fixada posteriormente, conforme deliberação em Assembleia.

#### **4. ESTATUTO SOCIAL**

**4.1.** Em decorrência das deliberações acima, os Acionistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar o presente instrumento como **Anexo XII**, o qual passa a reger a Companhia a partir desta data.

**4.2.** Os Acionistas conferem aos Administradores da Companhia todos os poderes necessários para formalizar o registro da transformação da Sociedade em sociedade anônima, perante os órgãos competentes, incumbindo-os também das demais providências necessárias.

**4.3.** Os Acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia a serem realizadas nos termos do art. 289 da Lei das S.A. serão realizados no jornal "O Estado do Maranhão".

E, assim, por estarem justos e contratados, os acionistas assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma. O presente instrumento é também assinado pelos Diretores e Conselheiros ora eleitos.

São Luís, 24 de março de 2022.

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
**Carlos Luciano Martins Ribeiro**

\_\_\_\_\_  
**Ednara de Oliveira Martins Braga e  
Silva**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1301003/202 3
FLS.	35
Rub.	

\_\_\_\_\_  
**Patricia Auxiliadora de Oliveira  
Martins Sepulveda**

\_\_\_\_\_  
**Martins Ribeiro Participações Ltda.**

\_\_\_\_\_  
**Novo Mundo Móveis e Utilidades  
Ltda.**

Diretores eleitos:

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Guimarães Mesquita**

\_\_\_\_\_  
**Leidomar Azevedo Santos**

\_\_\_\_\_  
**Matheus Oliveira Martins Sepulveda**

\_\_\_\_\_  
**Rildo Reis Pereira**

\_\_\_\_\_  
**Antônio Ferreira Rios**

\_\_\_\_\_  
**Antônio Teodoro da Silva Júnior**

\_\_\_\_\_  
**Alex dos Santos Lima**

Visto da Advogada:

\_\_\_\_\_  
**Paula Magalhães  
OAB/SP nº 222607**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003/2023
FLS.	36
Rub.	e

## ANEXO I

**NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS**

Em virtude da transformação do tipo jurídico da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA MÓVEIS E UTILIDADES LTDA** de sociedade limitada para sociedade anônima, com a consequente alteração de sua denominação social para **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.** ("Companhia"), as 289.218.825 (duzentas e oitenta e nove milhões, duzentas e dezoito mil, oitocentas e vinte e cinco) quotas representativas do capital social da sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, são **convertidas** em 289.218.825 (duzentas e oitenta e nove milhões, duzentas e dezoito mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas detidas, conforme as proporções abaixo estabelecidas, pelos acionistas **CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO, EDNARA DE OLIVEIRA MARTINS BRAGA E SILVA, PATRICIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MARTINS SEPULVEDA, MARTINS RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.**, bem como refletido no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Acionista	Quotas Anteriormente Subscritas			Quotas Convertidas em Ações Ordinárias		
	Quantidade	Valor Subscrito	Integralização	Quantidade	Valor Subscrito	Integralização
Carlos Luciano Martins Ribeiro	13.473 quotas	R\$ 13.473,00	100%	13.473 ações ordinárias	R\$ 13.473,00	100%
Ednara de Oliveira Martins Braga e Silva	13.473 quotas	R\$ 13.473,00	100%	13.473 ações ordinárias	R\$ 13.473,00	100%
Patricia Auxiliadora de Oliveira Martins Sepulveda	13.473 quotas	R\$ 13.473,00	100%	13.473 ações ordinárias	R\$ 13.473,00	100%
Martins Ribeiro Participações Ltda	59.669.560 quotas	R\$ 59.669.560,00	100%	59.669.560 ações ordinárias	R\$ 59.669.560,00	100%
Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.	229.508.846 quotas	R\$ 229.508.846,00	100%	229.508.846 ações ordinárias	R\$ 229.508.846,00	100%

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**Carlos Luciano Martins Ribeiro**


---

**Ednara de Oliveira Martins Braga e Silva**


---

**Patricia Auxiliadora de Oliveira Martins Sepulveda**


---

**Martins Ribeiro Participações Ltda.**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003 / 202 5
FLS.	07 e
Rub.	

---

**Novo Mundo Móveis e Utilidades  
Ltda.**

**ANEXO II****NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.359.286 – SSP/GO e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 348.505.381-34, residente e domiciliado na Rua dos Sombrieros, Qd. 06, Lt. 07, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74680-520, toma posse de seu cargo como Presidente do Conselho de Administração da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o nº 13.530.973/0001-84, (a "**Companhia**") para o qual foi eleito na 60ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. em Sociedade Anônima, datada de 24 de março de 2022, com mandato de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Conselheiro ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Conselheiro ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	105103/2023
FLS.	39
Rub.	e

**ANEXO III****NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **AGENOR BRAGA E SILVA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 595848 – DGPC/GO e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 254.449.991-53, residente e domiciliado na Alameda das Espatódias, Qd. 23, Lt. 02, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74680-160, toma posse de seu cargo como membro efetivo do Conselho de Administração da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob nº 13.530.973/0001-84, (a "**Companhia**") para o qual foi eleito na 60ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. em Sociedade Anônima, datada de 24 de março de 2022, com mandato de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Conselheiro ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Conselheiro ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**AGENOR BRAGA E SILVA FILHO**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304003/202 3
FLS.	60 e
Rub.	

**ANEXO IV****NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, a Sra. **PATRICIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MARTINS SEPULVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 793.968 – SSP/GO e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 247.028.381-72, residente e domiciliada na Alameda das Espatódias, Qd. 06, Lt. 16, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74680-160, toma posse de seu cargo como membro efetivo do Conselho de Administração da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob nº 13.530.973/0001-84, (a "Companhia") para o qual foi eleita na 60ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. em Sociedade Anônima, datada de 24 de março de 2022, com mandato de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

A Conselheira ora empossada declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., a Conselheira ora empossada declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**PATRICIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MARTINS SEPULVEDA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	103003/202 3
FLS.	61 e
Rub.	

**ANEXO V****NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES MESQUITA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.190.677 e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 749.637.836-49, residente e domiciliado na Rua GGC25, Quadra 19, Lote 17, Condomínio Golfe Club, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.884-757, toma posse de seu cargo como Diretor Presidente da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob nº 13.530.973/0001-84, (a "Companhia") para o qual foi eleito na 60ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. em Sociedade Anônima, datada de 24 de março de 2022, com mandato de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**JOSÉ CARLOS GUIMARÃES MESQUITA**

## ANEXO VI

### NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

## TERMO DE POSSE

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **LEIDOMAR AZEVEDO SANTOS**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, gestor de empresas, portador da Cédula de Identidade nº M3 168979 - SSP/MG e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 511.264.006-53, residente e domiciliado na Rua das Dalias, s/n, Jardins Milão, Quadra 20, Lote 4, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.885-750, toma posse de seu cargo como Diretor Comercial da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob nº 13.530.973/0001-84, (a "Companhia") para o qual foi eleito na 60ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. Em Sociedade Anônima, datada de 24 de março de 2022, com mandato de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**LEIDOMAR AZEVEDO SANTOS**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	10503/2023
FLS.	69 e
Rub.	

**ANEXO VII****NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **MATHEUS OLIVEIRA MARTINS SEPULVEDA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4319148 SSP/GO e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 029.307.431-31 domiciliado, residente e domiciliado na Alameda das Delenias, Quadra QR-04, Lote 1-A, S/N, Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.680-150, toma posse de seu cargo como Diretor Novo Mundo Digital da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob nº 13.530.973/0001-84, (a "Companhia") para o qual foi eleito na 60ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. Em Sociedade Anônima, datada de 24 de março de 2022, com mandato de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**MATHEUS OLIVEIRA MARTINS SEPULVEDA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	303003/2023
FLS.	69
Rub.	1

**ANEXO VIII****NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **RILDO REIS PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 22012617 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 147.094.508-89, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, Quadra 7, Lote 23/24/25, S/N, Apt. 1003, Edifício Gran Trhiunfo, Alto da Glória, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.815-710, toma posse de seu cargo como Diretor de Operações da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob nº 13.530.973/0001-84, (a "**Companhia**") para o qual foi eleito na 60ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. Em Sociedade Anônima, datada de 24 de março de 2022, com mandato de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**RILDO REIS PEREIRA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	308003/2023
FLS.	65
Rub.	

**ANEXO IX****NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **ANTÔNIO FERREIRA RIOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, executivo, portador da Cédula de Identidade nº 1315978 SSP/GO e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas ("**CPF/ME**") sob o nº 304.927.181-72, residente e domiciliado na Rua A-26, Quadra 11A, Lt. 06, nº 93, Jardins Atenas, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.270-040, toma posse de seu cargo como Diretor de Expansão da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("**CNPJ/ME**") sob nº 13.530.973/0001-84, (a "**Companhia**") para o qual foi eleito na 60ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. Em Sociedade Anônima, datada de 24 de março de 2022, com mandato de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**ANTÔNIO FERREIRA RIOS**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003/2023
FLS.	66
Rub.	

**ANEXO X****NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **ANTÔNIO TEODORO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade nº 4756067 DGPC/GO e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 015.672.811-76, residente e domiciliado na Rua VV-5, Q. Área, L. AC-3, S/N, Apt. 1401, Invent Joy, Torre C-6, Village Veneza, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.366-098, toma posse de seu cargo como Diretor de Gente e Gestão da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob nº 13.530.973/0001-84, (a "**Companhia**") para o qual foi eleito na 60ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. Em Sociedade Anônima, datada de 24 de março de 2022, com mandato de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**ANTÔNIO TEODORO DA SILVA JÚNIOR**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130303/202 3
FLS.	67 e
Rub.	

**ANEXO XI****NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**

CNPJ/ME nº 13.530.973/0001-84

NIRE / JUCEMA: 21200740595

**TERMO DE POSSE**

Para os efeitos do art. 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), mediante a assinatura deste termo de posse, o Sr. **ALEX DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade nº 42328215 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas ("**CPF/ME**") sob o nº 338.765.188-06, residente e domiciliado na Rua 148, nº248, apt. 1401, Setor Marista, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.170-110, toma posse de seu cargo como Diretor Financeiro da **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.**, uma sociedade anônima, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("**CNPJ/ME**") sob nº 13.530.973/0001-84, (a "**Companhia**") para o qual foi eleito na 60ª Alteração do Contrato Social e Ato de Transformação da Sociedade Limitada Novo Mundo Amazônia Móveis e Utilidades Ltda. Em Sociedade Anônima, datada de 24 de março de 2022, com mandato de 2 (dois) anos, e que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no art. 147 da Lei das S.A.

Ainda, para os fins do art. 149, §2º, da Lei das S.A., o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Companhia, no endereço ora indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Luís, 24 de março de 2022.

---

**ALEX DOS SANTOS LIMA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1502003/2023
FLS.	68
Rub.	

## ANEXO XII

### ESTATUTO SOCIAL DA NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.

#### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A **NOVO MUNDO AMAZÔNIA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Cinco, nº 1, Quadra E, Módulo 01, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís, Maranhão, CEP 65.090-272.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, e em conformidade com o orçamento de investimentos aprovados pelo Conselho de Administração, abrir, manter, transferir e/ou encerrar filiais, agências, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do território brasileiro ou no exterior.

**Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º.** A Companhia tem como objeto social: o comércio varejista especializado de móveis, utilidades domésticas, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de equipamento e artigos de uso pessoal e doméstico de (itens fotográficos e para filmagem, bicicletas e triciclos, peças e acessórios, brinquedos e artigos recreativos, itens para escritório, móveis, objetos de arte, tecidos, telefonia e comunicação, suprimentos de informática, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, exceto informática e comunicação) através de lojas físicas, parceiros, plataformas digitais (app, e-commerce, televendas, redes sociais); serviços de montagem de móveis, instalação, alteração, reparo e manutenção elétrica, assistência técnica em itens relacionados direta ou indiretamente às atividades principais; agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, transporte de carga aéreo, ferroviário, rodoviário, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; acondicionamento, armazenamento e embalagem de produtos próprios e terceiros; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo; fabricação de colchões, fabricação de móveis com predominância de madeira, fabricação de móveis de materiais; correspondente de instituições financeiras/bancárias, intermediação de negócio como empréstimos, seguros e garantias, consórcio; depósitos de mercadorias para terceiros; publicidade de produtos próprios ou terceiros e comércio de materiais promocionais; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico de (informática, elétricos, móveis, colchoaria, tecidos, itens de cama, mesa e banho, vestuário e acessórios, de artigos esportivos, vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança); importação e exportação de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios, matérias primas, secundárias e outros produtos ligados ou não às atividades principais; lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas; promoção de vendas, comunicação por meio de computadores, transmissão de mensagens e imagens; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; atividades de limpeza, imunização, controle de pragas urbanas, dedetização, desratização, descupinização, desinfecção; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de

ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; obras de acabamento da construção, limpeza em prédios e em domicílios.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá, ainda, ter participações em outras sociedades, de atividades afins ou não, mediante autorização da Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 289.218.825,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), dividido em 289.218.825 (duzentas e oitenta e nove milhões, duzentas e dezoito mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** - Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

**Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

### **CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 7º.** A Assembleia Geral da Companhia deverá se reunir, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e à medida que o interesse social da Companhia exigir.

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, de acordo com as regras aplicáveis previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social e poderá ser realizada de forma digital, nos termos das normas em vigor.

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes, sendo o secretário designado pelo presidente da Assembleia Geral.

**Artigo 10.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Artigo 11.** Independentemente das formalidades acima, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada e realizada se todos os acionistas comparecerem.

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das S.A..

**Parágrafo Segundo.** Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de

acionista referidos no artigo 126 da Lei S.A., até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

**Artigo 12.** Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas na Lei das S.A.:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (iv) reformar este Estatuto Social;
- (v) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- (vi) aprovação de plano de remuneração em ações, cujos programas serão aprovados pelo Conselho de Administração;
- (vii) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia ou de suas controladas;
- (viii) aprovar a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, nos termos fixados no Estatuto;
- (ix) deliberar sobre a fixação da política de dividendos da Companhia ou das suas controladas, e suas alterações, incluindo a redução do dividendo mínimo obrigatório, observadas as regras de orientação de voto estabelecidas nos documentos societários das acionistas;
- (x) autorizar a compra e venda de ativo imobilizado não previstos no planejamento anual de investimentos/desinvestimento, em valor superior a 100 (cem) salários-mínimos; e
- (xi) deliberar acerca dos casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

**Artigo 13.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por 2/3 dos acionistas presentes.

**Parágrafo Único.** A transformação da Companhia em outro tipo societário deverá ser aprovada em Assembleia Geral por maioria simples de votos.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503095202 3
FLS.	77 2
Rub.	

## CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

### Seção I - Disposições Gerais

**Artigo 14.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que exercerão as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e a representação da Companhia é privativa dos Diretores.

**Artigo 15.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo Único.** A posse de membro do Conselho de Administração residente e domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante legal residente no País, com poderes específicos para receber citação, mediante procuração outorgada na forma do parágrafo 2º do artigo 146 da Lei das S.A.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e sua alocação competirá ao Conselho de Administração, que levará em conta as responsabilidades, tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos respectivos serviços no mercado.

### Seção II – Conselho de Administração

**Artigo 17.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante: (i) assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração; e (ii) atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seu sucessor.

**Artigo 18.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos Conselheiros.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração por ele indicado.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de incapacidade ou impedimento, temporário ou definitivo do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos demais acionistas.

**Artigo 19.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente,

mediante: (i) notificação escrita (inclusive por e-mail) entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Primeiro.** Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

**Parágrafo Segundo.** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

**Artigo 20.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelos demais membros do Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 20.

**Artigo 21.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo Primeiro.** Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 20 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Parágrafo Segundo.** Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	4003 / 202 3
FLS.	13 4
Rub.	

**Parágrafo Terceiro.** O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

**Artigo 22.** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir seus Diretores, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (iv) alocar a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (v) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei das S.A.;
- (vi) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (viii) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- (ix) orientar sobre a manifestação do voto da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas ou de sociedade em que detenha participação com direito a voto;
- (x) deliberar de forma prévia sobre a contratação de financiamento bancário, cédula de crédito bancário, emissão de papéis de dívida ou outras formas de empréstimo, emissão de debêntures, assim como emissão de títulos de crédito de qualquer natureza envolvendo a Companhia ou as suas controladas, observadas as regras de orientação de voto estabelecidas nos documentos societários das acionistas, bem como a concessão de avais e garantias;
- (xi) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de imóveis e de ativos imobilizados da Companhia ou das suas controladas, aprovados no planejamento anual de investimentos/desinvestimento, em valor superior a 100 (cem) salários mínimos, observadas as regras de orientação de voto estabelecidas nos documentos societários das acionistas;
- (xii) aprovar, instruir e/ou autorizar a aquisição de participação societária ou substancialmente todos os ativos de qualquer empresa;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10503 / 202 3
FLS.	74 2
Rub.	

- (xiii) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta relacionada à dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia ou das suas controladas, ou de qualquer sociedade na Companhia ou nas suas controladas, a ser submetida à deliberação à Assembleia Geral;
- (xiv) deliberar sobre a aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas, observadas as regras de orientação de voto estabelecidas nos documentos societários das acionistas;
- (xv) deliberar sobre (i) a criação de ônus reais sobre bens da Companhia ou de suas controladas para garantir obrigações próprias e/ou de suas controladas; (ii) a outorga de quaisquer outras garantias a terceiros, inclusive fiança e aval, por suas obrigações e de suas controladas;
- (xvi) deliberar sobre o planejamento estratégico da Companhia e definição da ordem de implementação dos projetos prioritários;
- (xvii) aprovar o planejamento orçamentário anual – DRE (incluindo as projeções de receitas e despesas), as projeções do fluxo de caixa e do balanço patrimonial, bem como o orçamento de investimentos (Capex) e os montantes associados ao plano de expansão;
- (xviii) aprovar previamente as eventuais mudanças na estratégia de comunicação institucional, incluindo marca e posicionamento;
- (xix) apoiar, orientar e monitorar as atividades do Diretor Presidente; e
- (xx) monitorar e aprovar estrutura de capital da empresa e tomar decisões de direcionamento estratégico altamente relevantes para a Companhia.

### Seção III - Diretoria

**Artigo 23.** A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo 8 (oito) Diretores, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto Social, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor Novo Mundo Digital, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Expansão, 1 (um) Diretor de Gente e Gestão e 1 (um) Diretor Sem Designação Específica.

**Artigo 24.** O mandato unificado da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por iguais e sucessivos períodos. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**Artigo 25.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários e convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, pela Lei das S.A., pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro.** A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento se dará: (i) ao Diretor Presidente conjuntamente com outro Diretor; ou (ii) à procurador nomeado por instrumento de mandato assinado pelo Diretor

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130203/202 3
FLS.	25 4
Rub.	

Presidente em conjunto com outro Diretor; ou (iii) à dois procuradores nomeados por instrumento de mandato assinado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia deverá ser representada (i) pelo Diretor Presidente conjuntamente com outro Diretor, para obrigações em valor superior a 300 (trezentos) salários mínimos; (ii) por dois Diretores, sempre agindo em conjunto, para obrigações de até 300 (trezentos) salários mínimos.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá ser representada por um Diretor e um procurador, com poderes específicos e especiais, agindo em conjunto nas seguintes circunstâncias:

- (i) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto nomear prepostos;
- (ii) abrir e encerrar quaisquer contas bancárias, bem como requisitar talões de cheques;
- (iii) representar a Companhia junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores;
- (iv) as procurações não poderão ser substabelecidas, exceto as de foro, e sob pena de nulidade deverão ter validade de até 1 ano
- (v) assinar cheques, ordens de pagamento e efetuar saques, até o limite de 50 (cinquenta) salários mínimos; e
- (vi) transferir sem limite de valores, quantias entre contas da mesma titularidade da empresa.

**Parágrafo Quarto.** A Companhia poderá ser representada por dois Diretores, com poderes específicos e especiais, agindo em conjunto nas seguintes circunstâncias:

- (i) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto nomear prepostos;
- (ii) abrir e encerrar quaisquer contas bancárias, bem como requisitar talões de cheques;
- (iii) representar a Companhia junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil;
- (iv) assinar cheques, ordens de pagamento, efetuar saques, letras de câmbio, endossar documentos para depósitos, movimentar conta por meio eletrônico, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da Companhia;
- (v) receber e dar quitação de quantias ou valores;
- (vi) assinar contratos do interesse da Companhia, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais; e
- (vii) assinar cheques, ordens de pagamento e efetuar saques, sendo que para valores superiores a 500 (quinhentos) salários mínimos, os Diretores deverão obter a anuência do Diretor Presidente.

**Parágrafo Quinto.** Fica vedado a qualquer Diretor, isoladamente ou em conjunto, assinar, em nome da Companhia, todo e qualquer documento que diga respeito a negócios alheios ao objetivo social.

**Parágrafo Sexto.** As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, e deverão prever, obrigatoriamente (i) os poderes específicos dos procuradores; e (ii) o prazo de validade do instrumento de mandato de até 1 ano.

**Artigo 26.** O Diretor Presidente é responsável por:

- (i) representar a Companhia, ativa e passiva, judicial e extrajudicial;
- (ii) administrar todos os negócios e atividades da Companhia;
- (iii) presidir as reuniões da Diretoria;
- (iv) monitorar as atividades dos demais Diretores;
- (v) executar a diretriz estratégica da Companhia, reportando-se, diretamente, ao Conselho de Administração, conduzindo sua gestão para garantir a execução dos resultados planejados da Companhia, conforme orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (vi) preservar valores éticos, a imagem, reputação e materializar a visão da Companhia em projetos implementados; e
- (vii) zelar, solidariamente com o Diretor Financeiro, pela adoção das melhores práticas contábeis, que apontem de forma fidedigna a variação patrimonial da Companhia, bem como seus registros, riscos e conciliações.

**Artigo 27.** O Diretor Comercial é responsável pelas negociações e estratégias comerciais com os fornecedores, adquirindo produtos para revenda, com estratégia de precificação adequada, visando atingir o mix, receita e margem de produto planejados.

**Artigo 28.** O Diretor Novo Mundo Digital é responsável pelos canais de E-commerce, Televendas, Marketplace, Aplicativos de vendas, liderando as operações digitais da Companhia, bem como a área de Tecnologia da Informação.

**Artigo 29.** O Diretor de Operações é responsável pelas áreas de logística, "supply chain" e venda de produtos e serviços nas lojas físicas.

**Artigo 30.** O Diretor de Expansão é responsável pelas negociações de contratos de aluguel, definição de imóveis para locação, expansão da rede de lojas e contratação de seguros.

**Artigo 31.** O Diretor de Gente e Gestão é responsável pelas operações administrativas (auditoria interna, compras de indiretos, manutenção e obras, jurídico, societário, serviços administrativos, segurança e prevenção de perdas, "utilities", sustentabilidade) e recursos humanos, atuando para garantir o suporte à Companhia com governança, mantendo sempre a cultura, engajamento, provendo talentos para a gestão da Companhia e seu desenvolvimento.

**Artigo 32.** O Diretor Financeiro é responsável pelas áreas de contabilidade, tributário, crédito e cobrança, controladoria e tesouraria. Atua junto ao mercado financeiro para obter os recursos necessários à execução das atividades operacionais e ao crescimento da Companhia em consonância

com a estrutura de capital definida pelo Conselho de Administração. Além disso, cabe ao Diretor Financeiro quantificar em termos econômico-financeiros o plano estratégico aprovado pelo Conselho, gerindo os recursos financeiros e o fluxo de caixa da Companhia para garantir a sua liquidez de curto e longo prazos. Competente ainda a este profissional garantir a confiabilidade dos registros contábeis em conformidade com as normas legais, as melhores práticas e orientação da Auditoria Externa.

**Artigo 33.** O Diretor Sem Designação Específica é responsável por assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia, bem como pelas demais funções que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião da sua eleição.

#### **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS**

**Artigo 34.** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 35.** Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, que deverão ser apresentados à Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários ou intercalares baseados: (i) nos balanços intermediários semestrais, trimestrais ou mensais; ou (ii) nas contas de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Segundo.** Do lucro líquido do exercício destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que seja atingido 20% (vinte por cento) do capital social integralizado.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia distribuirá, após a dedução do parágrafo acima, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

#### **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 36.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar no período.

#### **CAPÍTULO VIII – JURISDIÇÃO E LEI APLICÁVEL**

**Artigo 37.** O presente Estatuto Social será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

**Artigo 38.** Os Acionistas envidarão seus melhores esforços para resolver, de boa fé e considerando seus interesses mútuos, qualquer disputa, controvérsia, reclamação ou desavença ("Disputa") oriunda do presente Estatuto Social, sendo que se os Acionistas não encontrarem uma solução amigável no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da primeira notificação enviada por um Acionista a outro sobre a Disputa, as disposições abaixo serão aplicáveis.

**Parágrafo Único.** Durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no Artigo 31 acima, o Diretor Presidente da Companhia deverá se reunir, pessoalmente ou de qualquer outra forma que viabilize uma conversa simultânea, para discutir, desenvolver e empregar seus melhores

PEDREIRAS/MA	
Proc.	107003/202 3
FLS.	78
Rub.	

esforços para a solução de eventuais Disputas oriundas do presente Estatuto Social. Caso um acordo seja alcançado pelo Diretor Presidente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado, referido acordo será formalizado em documento específico e vinculante para os Acionistas, que implementarão a solução sugerida em referido documento.

**Artigo 39.** Qualquer Disputa não solucionada de forma amigável será submetida à arbitragem, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão ("CBMAE - MA"), conforme as previsões da Lei n. 9.307 de 24 de setembro de 1996 ("Arbitragem").

**Artigo 40.** A Arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, sendo que: (i) um será nomeado pelo Acionista que iniciar o procedimento; (ii) um será nomeado pelo Acionista contra quem o procedimento foi iniciado; e (iii) o terceiro será nomeado pelos dois árbitros nomeados pelos Acionistas ("Tribunal de Arbitragem"). Em havendo multiplicidade de partes (seja no polo dos requerentes ou dos requeridos), os coárbitros serão escolhidos conjuntamente pelos membros de cada polo (requerentes ou requeridos). Em não havendo consenso para indicação de coárbitro pelos membros de cada polo, todos os árbitros serão escolhidos nos termos do regulamento da CBMAE-MA.

**Artigo 41.** A Arbitragem será confidencial. O procedimento de Arbitragem será estabelecido e conduzido na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, em português. É vedado o julgamento por equidade.

**Artigo 42.** No curso da Arbitragem, os Acionistas arcarão com as despesas da Arbitragem e honorários de árbitros na forma estabelecida na CBMAE-MA. A sentença arbitral fixará, além das eventuais condenações impostas pelo Tribunal de Arbitragem, que a parte perdedora arque, proporcionalmente ao seu insucesso na demanda, com o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CBMAE-MA, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, secretários, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal de Arbitragem e (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal de Arbitragem. O Tribunal de Arbitragem não condenará qualquer das partes a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

**Artigo 43.** Sem prejuízo à validade desta convenção de arbitragem, os Acionistas elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, para a exclusiva finalidade de: (a) executar as decisões do Tribunal de Arbitragem, inclusive a sentença arbitral; (b) obter medidas cautelares ou antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal de Arbitragem; e/ou (c) executar obrigações líquidas e certas previstas neste Estatuto Social (incluindo multas eventualmente aplicáveis).

**Artigo 44.** A solicitação de qualquer medida prevista no Artigo 40 não representará renúncia à Arbitragem ou aos limites da jurisdição do Tribunal de Arbitragem.

**Artigo 45.** Os intervenientes anuentes concordam expressamente em vincularem-se à presente convenção de arbitragem, em todos os seus termos e condições, bem como a sujeitarem-se aos efeitos da sentença arbitral.



### CAPÍTULO IX—DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 40.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, observado o que dispuser a Lei das S.A.

**Artigo 41.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo o Presidente da Assembleia Geral e o Presidente da reunião do Conselho de Administração abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.

Visto da Advogada:

---

**Paula Magalhães**  
**OAB/SP nº 222607**



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1805003/202 3  
FLS. 80  
Rub. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO MUNDO AMAZONIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01567281176	ANTONIO TEODORO DA SILVA JUNIOR
02930743131	MATHEUS OLIVEIRA MARTINS SEPULVEDA
03266014146	LEONARDO DE OLIVEIRA MIRANDA
14709450889	RILDO REIS PEREIRA
24702838172	PATRICIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MARTINS SEPULVEDA
25444999153	AGENOR BRAGA E SILVA FILHO
26686511153	EDNARA DE OLIVEIRA MARTINS BRAGA E SILVA
29307948879	PAULA CRISTINA PENTEADO MAGALHAES AZEVEDO
30492718172	ANTONIO FERREIRA RIOS
33876518806	ALEX DOS SANTOS LIMA
34850538134	CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO
51126400653	LEIDOMAR AZEVEDO SANTOS
74963783649	JOSE CARLOS GUIMARAES MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 18:16 SOB Nº 21300013075.  
PROTOCOLO: 220371377 DE 08/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204598474. CNPJ DA SEDE: 13530973000184.  
NIRE: 21300013075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.  
NOVO MUNDO AMAZONIA S.A.

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 130503/2023  
FLS. 81  
Rub. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1505003/2023
FLS. 82
Rub. _____

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20230395/2023  
Processo Administrativo nº 1505003/2023  
Dispensa de Licitação nº 011/2023.

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA  
GABINETE DA PREFEITA DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS E A  
EMPRESA NOVO MUNDO  
AMAZONIA S.A, NA FORMA  
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Gabinete do Município de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, portadora do CPF: 521.946.633-04, Chefe de Gabinete da Prefeitura do Município de Pedreiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa NOVO MUNDO AMAZONIA S.A, inscrito no CNPJ nº 13.530.973/0014-07, com endereço na avenida Rio Branco, 353 – centro – Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, por meio de seu representante por seu gerente o senhor Rafael Barros Ferreira, inscrito no CPF nº 434.535.368-86, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1505003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura a 31/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	105005/2023
FLS.	83
Rub.	

- b) fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir o fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pelo Gabinete Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) entregar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os produtos necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 17.452,38 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Refrigerador duplex 276 litros	Unidade	1	2.199,99	2.199,99
2	Celular 64g, Processador Octa Core, Android 11	Unidade	3	799,00	2.397,00
3	Liquidificador 2,2 litros de capacidade	Unidade	10	89,90	899,00
4	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 20 kg	Unidade	1	747,99	747,99
5	Lavadora tipo tanquinho com capacidade de 06 kg	Unidade	1	472,99	472,99
6	Cômoda com 04 Gavetas	Unidade	1	599,00	599,00

*[Handwritten signature]*  
Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1505003/2023  
FLS. 84  
Rub. 9

7	Kit cozinha com 06 portas e 02 gavetas	kit	1	529,00	529,00
8	Batedeira elétrica com 01 tigela	Unidade	3	145,99	437,97
9	Batedeira elétrica com 02 tigelas	Unidade	2	157,99	315,98
10	Conjunto de estofado com 02 e 03 Lugares	Unidade	1	999,00	999,00
11	Conjunto de Copa com 05 peças	Unidade	1	499,00	499,00
12	Guarda-roupa Casal, 06 Portas 02 Gavetas	Unidade	2	799,00	1.598,00
13	Conjunto de panelas com 07 peças	Unidade	2	199,90	399,80
14	Conjunto de panelas com 05 peças	Unidade	3	94,99	284,97
15	Conjunto de panelas com 06 peças	Unidade	3	182,99	548,97
16	Fritadeira elétrica/ air fryer com capacidade de 03 litros	Unidade	2	336,99	673,98
17	Prancha elétrica material das placas de argan – bivolt	Unidade	4	69,90	279,60
18	Prancha elétrica material das placas de cerâmica – bivolt	Unidade	2	59,90	119,80
19	Prancha elétrica material das placas de titanium – bivolt	Unidade	1	104,90	104,90
20	Sanducheira elétrica	Unidade	5	139,90	699,50
21	fogão cinco bocas, a gás GLP. Bivolt, com acendimento automático	Unidade	2	999,00	1.998,00
22	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 550whats de potencia	Unidade	4	101,99	407,96
23	Ferro a Vapor - Passa na vertical - Reservatório de água - Salva botões - Saída de vapor com 1200 whats de potencia	Unidade	2	119,99	239,98

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a entrega dos produtos deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos da Receita Federal, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

*Carla*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505023/202 3
FLS.	85
Rub.	

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, terá o prazo de fornecimento de 2 (dois) dias após solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização deste fornecimento e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Fornecimento as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do do material entregue objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento do fornecimento por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 305003 / 202 3
FLS. 86
Rub. 4

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, fornecimento imperfeita, mora no fornecimento ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) fornecimento insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) - reincidência de fornecimento insatisfatória dos produtos;
  - c.2) - atraso, injustificado, no fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Gabinete do Município de Pedreiras.

*[Handwritten signature]*  
Caracte





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1305003202 3
FLS.	87
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Gabinete do Município de Pedreiras, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Gabinete do Município de Pedreiras, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

*[Handwritten signature]*  
Caracate



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	150002/2023
FLS.	88
Rub.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos produtos não entregue, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

*Handwritten signature*  
CABETE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1405003/2023
FLS.	89
Rub.	

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Gabinete do Município de Pedreiras, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 22 de maio de 2023

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOVO MUNDO AMAZONIA S.A**

CNPJ nº 13.530.973/0014-07

Rafael Barros Ferreira

**CONTRATADA**




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1505003/2023
FLS.	90
Rub.	

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230395/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505003/2023.** PARTES: Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras - MA e a empresa NOVO MUNDO AMAZONIA S.A, inscrito no CNPJ nº 13.530.973/0014-07, com endereço na avenida Rio Branco, 353 – centro – Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, por meio de seu representante por seu gerente o senhor Rafael Barros Ferreira, inscrito no CPF nº 434.535.368-86: **OBJETO:** Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 22/05/2023 a 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.452,38 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORGÃO:** 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 011/2023, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 22/05/2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras – MA 22 de maio de 2023.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1705003202 3
FLS.	07
Rub.	2

**PORTARIA Nº 013/2022-GP**

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

**CONSIDERANDO** que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elvis César Silva Farias**, inscrito sob o CPF Nº **431.683.533-53** e RG Nº **000075307597-0 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

Pedreiras-MA, 07 de janeiro de 2022.

  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
PORTARIAS - CONCEDER: 175/2023**

**PORTARIA Nº 175/2023.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

**RESOLVE:**

I — Conceder ao Sr. Giliard Saturnino Lima, Motorista, portador do CPF nº 613.852.823-98 e RG nº 047919432013-9, o valor de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), equivalente a 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem a Teresina-PI, nos dias 05 e 06 de julho de 2023, onde irá transportar a paciente.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 04 de julho de 2023.

**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
- Secretária Municipal de Saúde –  
Portaria nº 121/2022-GP

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1505003/2023  
FLS. 12  
Rub. 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
PORTARIAS - CONCEDER: 176/2023**

**PORTARIA Nº 176/2023.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

**RESOLVE:**

I — Conceder ao Sr. Douglas Augusto Paiva de Lima, Motorista, portador do CPF nº 329.904.803-15 e RG nº 178668120017, o valor de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos), equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luis-MA, no dia 05 de julho de 2023, onde irá transportar paciente.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 04 de

julho de 2023.

**Arlene Bezerra Oliveira Leitão**  
- Secretária Municipal de Saúde –  
Portaria nº 121/2022-GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO:  
0606002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0606002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.336.137/0001-60, sediada na Rua Nova, nº 615, Centro, CEP: 65.415-000, Coroatá - MA, objetivando a Aquisição de material de reposição de peças e toner de impressoras para atender solicitação do Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993. O valor global do contrato é de R\$ 16.578,40 (dezesseis mil quinhentos e setenta e oito reais, quarenta centavos). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental - Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1540000000 Transferência do FUNDEB - Impostos 30%. Sendo assim, autorizo a ornamentação da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 16 de junho de 2023. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES -  
TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1505003/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1505003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa NOVO MUNDO AMAZONIA S.A, inscrito no CNPJ nº 13.530.973/0014-07, com endereço na avenida Rio Branco, 353 - centro - Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, cujo o objeto é a Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 17.452,38 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 19 de maio de 2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeita.

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES -  
EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230395/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230395/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1505003/2023. PARTES:**  
Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras - MA e a



empresa NOVO MUNDO AMAZONIA S.A, inscrito no CNPJ nº 13.530.973/0014-07, com endereço na avenida Rio Branco, 353 – centro – Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, por meio de seu representante por seu gerente o senhor Rafael Barros Ferreira, inscrito no CPF nº 434.535.368-86: OBJETO: Contratação de uma empresa para compra de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães do Município de Pedreiras – MA. VIGENCIA: 22/05/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.452,38 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 22/05/2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	13050031202 3
FLS.	93 e
Rub.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230483/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230483/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0606002/2023. PARTES: Fundo de Desenv. da Educação Básica de Pedreiras - MA e a empresa SS COMERCIO, INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.336.137/0001-60. OBJETO: Aquisição de material de reposição de peças e toner de impressoras para atender solicitação do Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB. VIGENCIA: 16/06/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.578,40 (dezesseis mil quinhentos e setenta e oito reais, quarenta centavos). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.087 Gestão do ensino fundamental – Fundeb 30% CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1540000000 Transferência do FUNDEB – Impostos 30%. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 16 de junho de 2023. DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação.

